

# REPÚBLICA

ORGÃO OFFICIAL  
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

JUNHO 1

ASSIGNATURA  
Trimestre . . . . . 38000  
Semestre (pelo correio) . 88000

DESTERRO-SABBADO 20 DE SETEMBRO DE 1890  
PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A TARDE

TIPOGRAPHIA  
RUA JOSÉ VEIGA N. 23  
GERENTE — EVENCIO C. LOPES

N. 246

## PARTE OFFICIAL

### Governo do Estado Federal de Santa Catharina

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 17 DE SETEMBRO

Heinrick Wulf (2.º despacho) — Ao Thesouro, para mandar pôr em hasta publica o lote de que se trata, nos termos das informações.

Luiz José Cesarino da Rosa (2.º despacho). — Não tem lugar o pedido do supplicante.

Zampieri Sebastiano (4.º despacho) — Concedo permissão para o supplicante transferir o lote n. 15 a viuva Carconette, que pagará o valor do lote a razão de 2 réis por 4<sup>m</sup>, 84 e envie-se este ao Thesouro.

Joaquim Marques de Oliveira (2.º despacho). — Informe a Thesouraria.

Rodolpho Sohn & Rosa (2.º despacho). — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Manoel Francisco de Oliveira (2.º despacho) — Informe o Capitão do Porto.

Francisco Luiz Jacques (2.º despacho). — Indeferido, envie-se este ao Thesouro, para os fins convenientes.

Germano Augusto Thiemé (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Francisco Antonio Garcia, reclamando contra a pretensão de Antonio Francisco Garcia, pedindo por aforamento perpetuo 30 braças de terras de frente com seus competentes fundos, nas Cabdas do Cubatão, por ter o supplicante já pedido por aforamento as referidas terras. — Informe a Intendencia Municipal de S. José, juntado a petição de Antonio Francisco Garcia.

Dia 18

Felizardo Olyntho Caldeira da Fontoura, pede que se lhe mande entregar o título que se acha junto a petição em que o supplicante requer a escola do arraval de Imituba, município da Laguna. — Entregue-se o documento, mediante recibo.

Eugenio José Floriano (3.º despacho). — Indeferido, em vista das informações.

João Alves de Carvalho, João Frederico Mey e outros (4.º despacho). Oportunamente serão attendidos.

Hermenegildo José dos Passos (2.º

despacho). — Indeferido. A demissão do supplicante foi dada em virtude do parecer do conselho a que respondeu.

Joaquim Marques de Oliveira (3.º despacho). — Entregue-se.

Eduardo von Buettner (4.º despacho) — Passe-se título, em vista das informações.

Joaquim Francisco das Chagas (2.º despacho). — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Carlos Luiz Büchele (2.º despacho). — Como requer.

#### Repartição da Policia

Secretaria da Policia, em 20 de Setembro de 1890 — Cidadão Dr. Lauro Severiano Müller, Governador do Estado. — Comunico-vos que, nas participações diarias, hoje recebidas n'esta repartição, consta que, hontem, por ordem do cidadão delegado, foram recolhidos ao xadrez da policia, Joaquim Furtado da Silva e Alexandre José da Silveira, sendo postos em liberdade Manoel Ignacio da Silva, Amaro Eugenio e Pedro Thomaz Rolla.

Por officio datado de hontem, participou-me o delegado do termo de S. José, que, tendo concluido o inquerito policial por crime de furto de animal cavalhar, praticado por Alfredo Meana Barreto enviou os respectivos autos ao promotor publico da comarca, por intermedio do dr. juiz municipal, para os fins legais.

Saude e fraternidade. — O chefe da policia, Candido V. da Silva Freire.

#### EMPRESTIMOS AOS ESTADOS EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS APRESENTADA AO CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO PELO GENERAL RUY BARBOSA.

(Continuação)

Em auxilio da opposição abundam argumentos contra o excesso de encargos, que essa medida ia accumular sobre os hombros do povo, contra a iniquidade flagrante de gravar se a nação com os compromissos dos estados, contra o abuso de favorecerem se generosamente alguns membros da União, privando de certos benefícios, pretendidos nas condições de premio nacional. As que não são mais violentas, porém, as mais sensíveis, as de referência mais forte no animo da população convergem contra os calculos reconditos attribuidos ao grande mi-

nistro, cujo intuito obvio, no conceito dos seus adversarios, consistia, acima do tudo, em agigantar co-

a força do governo federal, alargando-lhe o cinto com esse grande aumento no circulo dos seus credores, desviando dos seus credores, desviando dos estados para a federação os interesses de uma classe poderosa, estreitando assim a mutual dependencia entre os estados e enfraquecendo, portanto, enormemente as pretensões de soberania local entretidas por uma escola fatal à União. Chegaram a ficar suspenas as deliberações nas duas camaras. « Alguns estados foram impellidos até a orla do abysmo da separação e a União inteira vio-se em perigo de dissolução immediata » (Th. Benton: *Thirty Years View*, f. II, p. 173) Mas a politica financeira de Hamilton prevaleceu, tornando victoriosamente o conflicto, graças a uma transacção parlamentar, a que se deve a localisação da capital da Republica onde a vemos, nas margens do Potomac, entre os estados do Sul.

Entretanto, deliberando se neste sentido, o governo dos Estados Unidos, em seus primeiros passos, não se sobrecarregava com um fardo comparativamente assustador, como se abalancava a responsabilidade, de que não era possível definir precisamente a importancia e as consequências ulteriores. A confusão, nas finanças dos Estados, era, com effeito, quasi inescrutavel. « Em toda a extensão do horizonte que se desortunava » dizia Fischer « lavra uma grande e inevitavel confusão e apresentando-se ao espirito sob a imagem de cahos escuro, profundo, temeroso, impossivel de reduzir se a ordem, se o espirito do architecto não fór de uma lucidez, de uma capacidade e de uma força correspondentes à crise. » Em summa, a desordem financeira, segundo o testemunho do historiador das finanças americanas, poder-se hia comparar a da França após a morte de Luiz XIV, quando, ainda entre financeiros, eram extremamente vagas as noções acerca do estado da vida nacional, sua natureza e sua somma (Bolles: *The financial History of the United States*, vol. II, pagina 27)

Não obstante os estadistas americanos não recuaram ante as incertezas e os temores da situação. A incorporação da divida dos Estados ao passivo federal passou definitivamente no congresso, e recebeu a sancção de Washington. Com esse acto assumiu o novo governo um compromisso, cuja importancia se elevava a vinte e um milhões e qui-

ntos mil dollares, emittindo se para esse fim um emprestimo publico.

Em virtude dessa operação, autorizada pelo acto legislativo de 4 de Agosto de 1790, os Estados tornaram-se devedores ao governo federal, que tomou a si o encargo de saldar-lhe os debitos, libertando-os da pressão dos credores particulares.

Essa providencia, que, reunida á da consolidação geral da divida publica, « argueu o credito do paiz de um estado de prostração absoluta a uma alta eminencia » (Hamilton, *Wors*, vol. VI, pag. 640), representava para o thesouro o peso de uma responsabilidade igual a quasi o *sextuple do valor da receita annual da federação*, que então era apenas de \$4 000 000, nivel de que subiu a uma altura superior hoje a \$300 000 000. A população do paiz inteiro reduzia se a menos de metade da de Nova York e suas dependencias em nossos dias. A importação não passava de \$23 000 000, e de \$20 000 000 a exportação.

O decreto que ora vos proponho, inspira-se nesse arrote immortal, ao mesmo passo que attende a necessidades urgentes da nossa posição. Esta é inculcavelmente mais favoravel do que a dos Estados Unidos naquella epocha. Não podemos, portanto, hesitar ante a obrigação que as circunstancias nos dictam, de amparar fraternalmente os estados nos seus passos iniciais para a reabilitação pelo regimen federativo.

A responsabilidade, que, com esse intuito, vos aconselhamos assumir, corresponde a um capital de 50 000 000\$, o qual representa aproximadamente a terça parte da nossa receita. Em porção, pois é mais de dezesseis vezes inferior ao ônus assumido para si semelhante, nos fins do seculo passado, pelo governo da União Americana.

Por outro lado, os deveres da União, aqui, para com as nossas antigas provincias, são mais estreitos, mais imperativos. Alli eram estados, que tinham cada um seu berço, seu regimen, suas instituições separadas. Republicas distinctas, « sem afinidades perfeitas de origem, avidas nos interesses, quasi inimigas », apenas as punham em commun as suas raizes primitivas na mãe patria, a luta simultanea pela independencia e a identidade da sujeição colonial. Não havia, porém, entre elles organização nacional. Tinham vivido separadamente, sob cartas diversas, e pegado em armas cada qual sobre si contra a oppressão da mãe patria. Podia se fazer, pois, que a cada um delles exclusivamente cabia a responsabi-

lidade de sua situação, e deviam, portanto, liquidar cada um com os proprios recursos os seus embarços financeiros. Não, porém, sabimos da communhão de uma monarchia unitaria, de um imperio centralizado. A nação inteira vivia sob o dominio das leis feitas por uma só assembléa, na qual todas as provincias se representavam, e os seus presidentes eram obra do governo, que essa assembléa autorizava e sustentava: com os seus votos. Cada uma dellas, portanto, era parte na politica de paz inteiro e solidaria na administração de todas. Cada uma tem a sua complexidade positiva nos males que affligem as outras.

A par das razões moraes, avultam igualmente as razões economicas. Não pôde haver boas finanças na União, se os estados que a compõem, impossibilitados de acudir a compromissos imatantes e sagrados, prohibidos de consolidar a sua dívida dispersa, virem se paralyzando entre as consequências funestas do regimen extincto e as severas exigencias do novo regimen. De estados entranvilhados e perseguidos por credores não se poderá já mais constituir uma federação próspera e estável. E' mister resgatar os da escravidão financeira do passado, para os entregar validos, confiados, activos ao seu grande futuro.

Nem se diga que as dependencias creadas por esse acto de liberalidade federal virão diminuir a autonomia dos estados favorecidos, sustentando-se pela subordinação da necessidade à preponderancia das influencias contrarias. Caberia esse temor se se tratasse de populações decadentes, de regiões estragadas, de estados irremediavelmente condemnados a impotencia e a pobreza. Felizmente, porém, a situação é bem diversa, é de todo em todo oposta.

(Continúa)

## NOTICIARIO

### CAPITÃO C. CAMPOS

Foi agraciado com o habito da ordem militar de S. Bento de Aviz o cidadão capitão Carlos Augusto de Campos, digno secretario do governo deste estado.

Ao distincto catharinense e brioso militar as nossas saudações.

### LOTES DE TERRENOS

Para ser applicado ás despesas das commissões incumbidas da medição de lotes coloniaes em Blumenau, Itajhy e Tubarão, neste estado, vai ser aberto na thesouraria de fazenda o credito de 78:500\$000

No Rio está dependente da approvação do governo a fundação de uma sociedade anónima cooperativa dos funcionarios publicos, com o capital de 1,000:000\$000.

## ELEIÇÃO RESULTADO CONHECIDO

### Para deputados

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| Dr. Lauro Severiano Müller    | 8185 |
| Capitão Carlos A. de Campos   | 8159 |
| Dr. J. C. de Lacerda Coutinho | 8049 |
| Dr. Felipe Schmidt            | 8049 |
| A. Bayma                      | 321  |
| W. Engelk                     | 319  |
| Elyseu                        | 237  |
| João Theodoro                 | 217  |

### Para senadores

|                   |      |
|-------------------|------|
| Raulino Horn      | 8083 |
| Esteves Junior    | 8079 |
| Dr Luiz Delfino   | 8030 |
| Oliveira          | 324  |
| Silveira de Souza | 319  |
| Diogo Duarte      | 313  |

Está se incorporando em S. Paulo, uma companhia para venda em alta escala, de pianos, órgãos, musicas, papéis, etc.

### ALFANDEGA

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Rendimento de 1 a 19. | 24:613\$603 |
| Dia 19                | 2:435\$577  |
|                       | 27.049\$180 |

### Nucleos coloniaes

Ao cidadão Carlos Napoleão Poeta, foi concedida a autorisação necessaria, nos termos do decreto n.º 528 de 28 Junho ultimo, para fundação de dez nucleos coloniaes, em diversos municipios d'este estado, onde deverá estabelecer até 5,000 familias de trabalhadores agricolas, nacionaes e estrangeiros. Deverão os referidos nucleos, ser fundados em terras particulares que o concessionario adquirira ou em terrenos devolutos que lhe serão cedidos á razão de 1\$033 por hectare.

Do mesmo modo que em todas as outras concessões analogas, estipulou-se que na sede de cada nucleo construirá a empresa, a expensas suas, casas para a administração, pharmacia e escolas, bem como fabricas para preparo e beneficiamento productos coloniaes.

Ao que parece a cremação será definitivamente adoptada na Inglaterra. Altos personagens interessam-se pela victoria dessa grande e difficil reforma nos costumes britannicos.

### CAIXA ECONOMICA

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Movimento de 16 de Setembro:         |              |
| Entrada                              | 2:273\$000   |
| Retirada                             | 129\$000     |
|                                      | 2:144\$000   |
| Saldo dos depositos na presente data | 787:998\$011 |

Houve, sem consequencia, tres abalos de terra, na California.

## Cousas politicas

O recente decreto pelo qual o governo federal garante os juros e amortisação dos emprestimos contractados pelos Estados, é o acto mais acertado e de mais alcance politico que tem praticado o Sr. Ruy Barbosa, como ministro da fazenda.

O estrangeiro a quem devemos dinheiro e a quem precisamos de recorrer ainda e sempre, para acudir com o capital os nossos grandes recursos naturaes, tem muita confiança no futuro do Brazil, mas para elle é questão capital que o antigo imperio se conserve unido; elle bem sabe que todas as zonas do vastissimo territorio não têm condições iguaes, que todas não são igualmente productoras; elle não ignora que algumas das antigas provincias não têm vida propria, e custarão ao governo federal sacrificios, que por algum tempo não serão compensados; mas sabe tambem que mesmo as menos favorecidas valem mais que terras da Asia e da Africa, que a Europa inteira cobiça, e pelas quaes as nações se guerreiam. Sabe tambem que a perfeita união d'este paiz immenso constitue elementos de uma colossal riqueza e de uma força que lhe fará ser respeitavel. Os nossos banqueiros no velho mundo pronunciaram-se de modo positivo a este respeito, quando foi proclamada a republica: mantenha-se a ordem e a tranquillidade publica, conserve-se unido o Brazil, e não lhe faltarão recursos na Europa.

O ultimo decreto do Sr. Ruy Barbosa, é orientado por esta politica; elle proclama a confiança que tem o governo geral nos recursos dos Estados e na actividade de seus habitantes; proclama a solidariedade de interesses, de direitos e deveres entre as diversas partes d'este todo; proclama o proposito em que está o governo federal, delegado de todos os outros, de concorrer, na medida de suas forças, para que cada um se desenvolva; e afirma perante a Europa o espirito novo que a mudança de forma de governo implantou nas classes dirigentes.

E no contracto que acompanha o decreto não ha que respigar censuras. A taxa de 92 é boa, relativamente ás condições actuaes, e não é fixa, é a minima, que pôde ser alterada a medida que a confiança se estabelecer; os banqueiros escolhidos não têm privilegio, têm preferença em igualdade de condições. Trata-se, pois, de um acto que só merece applausos, e nós não somos suspeito, applaudindo-o...

A Escola Militar chilena, de Valparaizo prepara um assalto d'armas, saráu litterario e concerto, em homenagem ao representante do Brazil junto ao governo do Chile.

## A CATHEDRAL DE ULM

Grandes festas se fizeram recentemente por occasião de acabar-se a cathedral de Ulm.

A proposito, diz um collega:

« A primeira pedra d'este monumento foi collocada no dia 3) de junho de 1377; trabalharam n'elle durante 130 annos consecutivos, sob a direcção de varios architectos e foi Ulrico Ensiger quem feu o plano da torre que ultimamente se acabou.

Veiu a reforma, e não se tratou mais de cathedral. Por fim, em 1844, um grupo de cidadãos tomou a peito a causa da restauração e conclusão do monumento. Com os recursos obtidos n'estes ultimos 46 annos a grande obra foi levada ao cabo, respeitante ao plano primitivo.

A flecha que corôa o edificio é a mais alta do mundo, pois excede cinco metros á de Colonia, que tem 156 metros de altura. A cathedral tem uma superficie de 5,000 metros quadrados e pôde conter 30.000 pessoas.

## SCIENCIAS

### Capitulo primeiro

#### II

Negamos a existencia do pretensso Direito Natural e como consequencia negamos tambem a divisão que os escriptores fazem do Direito em Direito Natural e Positivo. Todo direito é positivo, se positivo é a palavra que serve para designar o direito no sentido em que deve ser tomado

Pensamos que a divisão geral do Direito, objectivamente considerado, deve ser em Direito Publico e Direito Privado, divisão que encontramos não só nas Institutas Liv. 1, Tit. 1, § 4, como no Digesto Liv. 1, Tit. 1, § 2.

Se consultarmos a legislação dos povos antigos não encontraremos distincção alguma radical entre o Direito Publico e o Privado, pois, como affirma um notavel escriptor, os Hellenos parecem desconhecer a e os Germanos não a tinham quasi comprehendido, augmentando a confusão que já existia, quando elles se tornaram senhores da Europa feudal. Os romanos, aos quaes cabe a gloria de terem sido os primeiros que cogitaram de tal distincção, embora não tivessem de um modo claro e positivo estabelecido o que pertence a cada uma das duas especies de direito, limitaram-se a dizer nos lugares acima citados — *Publicum jus est quod ad statum rei romano spectat. Privatum, quod ad singulorum utilitatem.*

O que no programma acima se chama direito particular, é o mesmo direito privado de que vamos fallando.

Em Mourlon encontramos sobre o ponto que discutimos as palavras seguintes, que por serem de um mestre autorizado, aqui transcrevemos:

• O Direito Publico regula as relações dos particulares com o Estado; o Direito Privado as relações dos particulares entre si.

• Em outros termos, as leis que conferem direitos ou impõem deveres aos particulares para com o Estado, formam o Direito Publico. Taes são as leis que são relativas á distribuição dos poderes, á organização do poder publico, ás que regulam as eleições, ou que determinam as condições para a admissão aos empregos publicos, todas as que tem por objecto a repressão dos attentados aos bons costumes e á segurança do Estado.

• As leis que conferem direitos ou impõem deveres aos particulares para com os outros particulares, formam o Direito Privado.

• Todavia ha entre ellas algumas, que sob uma certa relação, formam um Direito Publico *sui generis*; taes são as leis que são relativas á familia, que constituem o poder marital, o patrio poder.

Ellas pertencem evidentemente ao Direito Privado, pois que regulam relações privadas, isto é, de particular a particular. Entretanto, ellas são tambem de Direito Publico, porque tem por objecto, não puros interesses pecuniarios, porém, a ordem geral no Estado, o interesse publico. Nós collocando n'este ponto do vista, chamaremos Direito Publico o que tem o interesse puramente geral por objecto; Direito Privado o que só trata dos interesses privados.

Entre o Direito Publico e o Direito Privado se podem estabelecer diversas distincções, mas uma é capital e é a seguinte: os direitos publicos, Jiz Bluntschli, são deveres publicos; quem pôde obrar, deve obrar. Ao contrario, o particular usa como bem lhe agrada de seu Direito Privado, que não existe na maioria dos casos senão para elle.

Isso quer dizer que o Direito Publico não pôde ser modificado pelos particulares, o que não succede ao Direito Privado, o qual tem o seu axioma — *Jure suo uti nemo cogitur*.

(Continua)

**EDITAES**

**Thesouraria de Fazenda**

*Substituição de notas*

De ordem do cidadão Inspector faço publico que, fica marcado o prazo de seis meses, a contar de 1.º do corrente, para a substituição das

notas de 50\$000 da 5.ª estampa, devendo começar o desconto, na forma estabelecida pelo art. 13 da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, no dia 1.º de Março de 1891.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, 11 de Setembro de 1890.—O 1.º Escripturario, servindo de Secretario da Junta, *João M. de B. Cidade*.

**Repartição da Policia**

O chefe de policia d'este Estado, usando da attribuição que lhe confere o art. 6.º § 70 da lei n. 934 de 5 de abril de 1881, resolve alterar a tabella reguladora dos carros de praça dentro do perimetro d'esta cidade, organizada por esta repartição em data de 11 de Janeiro de 1887, pela seguinte fórma:

O perimetro da cidade é comprehendido entre os seguintes pontos:—casa do Ortiga no principio da ladeira do Menino Deus, Loureiro, largo do general Osorio, general Bittencourt, rua do major Costa, rua Sebastião Braga, canto do Parahibos, rua Felippe dos Santos, rua Quintiao Bocayuva, rua Almirante Lamego até a ponte do Garcia, rua Esteves Junior, rua Alvaro de Carvalho, fim da rua da Republica, largo 28 de Setembro, rua Sete de Setembro, fim da rua José Veiga, até o principio da ladeira que se destina ao cemiterio.

**TABELLA**

|  |        |
|--|--------|
| Para deixar o passageiro (de uma a duas pessoas) . . . . .   | 1\$000 |
| Cada passageiro que accrescer com previa autorisação de quem primeiro tomar o carro . . . . .        | 4500   |
| Por hora, de uma a duas pessoas . . . . .  | 1\$000 |
| Cada pessoa que accrescer, com a autorisação acima exigida . . . . .                                 | 4500   |
| Da segunda hora em diante, de uma á duas pessoas, em cada hora . . . . .                             | 1\$000 |
| Cada pessoa que accrescer, em cada uma hora, com a autorisação acima declarada . . . . .             | 4500   |
| Entende-se por hora completa, logo que exceda de meia-hora, assim não sendo, o preço será de metade. |        |

Vigora esta tabella das 8 horas da manhã até o toque de recolher.

Os ajustes na cocheira em qualquer hora fóra d'estas, o que fór conveniado, e assim baptisados, casamentos e enterros. O mesmo se dará para as viagens da noite e da manhã, antes da hora indicada.

O cocheiro é obrigado a trazer no seu carro, em logar visivel, um exemplar d'esta tabella, tendo no verso o numero do carro, indicação do lugar da cocheira, seu nome e o do proprietario, e conserval-o sempre limpo.

Não pôde o cocheiro abandonar, estando o carro parado, o seu posto.

Não pôde finalmente, o cocheiro recusar-se, estando sem passageiro, a tomar o passageiro que pretender alugar o seu carro, salvo se este dever algum frete.

Os carros estacionarão, de hoje em diante, junto ao passeio do jardim, começando do ponto fronteiro á rua da Republica, em seguimento do mesmo passeio.

A infracção de qualquer das pre-citadas disposições, sujeita o bolieiro a ser-lhe cassada a matricula por esta chefia e ás penas pecuniarias comminadas pelas posturas municipaes, na conformidade do art. 7.º da referida lei n. 934.

Esta tabella começará a vigorar desde que fór publicada no jornal official.

Secretaria da Policia do Estado Federal de Santa Catharina, 12 de Setembro de 1890.—O chefe de policia, *CANDIDO V. DA SILVA FREIRE*.

**Repartição da Policia**

O chefe de policia deste Estado, em additamento á tabella datada de 12 do corrente, que regula o preço dos carros de praça e estabelece outras medidas concernentes á esse ramo de serviço, resolve determinar o seguinte, relativamente aos tilburys:

|  |        |
|--|--------|
| Para deixar o passageiro no ponto de seu destino . . . . . | \$500  |
| Por hora . . . . .   | 1\$000 |
| Da segunda hora em diante, em cada hora . . . . .          | \$500  |

Entende-se por hora completa quando exceder de 30 minutos, no caso contrario o preço será de metade.

Em tudo mais observar-se-ha o que acha se prescrito na tabella, inclusive a parte penal.

Estas disposições terão vigor desde a data da publicação no jornal official.

Secretaria de Policia do Estado Federal de Santa Catharina, 18 de Setembro de 1890.—O Chefe de Policia, *Candido V. da Silva Freire*.

**Capitania do Porto**

De ordem do cidadão Capitão do Porto interino, scientifico aos proprietarios de embarcações empregadas no trafego deste porto, que devem apresentar-se á esta Repartição até o dia 30 do corrente, munidos de suas licenças annuaes, e bem assim os tripulantes das mesmas embarcações com suas matriculas pessoais, sob pena de ser-lhes applicado a multa á que se refere o Regulamento em vigor, na falta de cumprimento do presente edital.

Secretaria da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina 5 de Setembro de 1890.—*Durval Augusto Gomes*, secretario.

**ANNUNCIOS**

**ATTENÇÃO!**

COMMODIDADE E BARATEZA!

**Superior zargue**

de MONTEVIDEÔ E RIO GRANDE

Vellas e sabão da fabrica dos Srs. Lang & C, de Pelotas Arroz superior e magnificos QUELJOS DE MINAS

As mercadorias compradas nesta casa são postas na residencia do comprador por conta da casa.

RUA DE JOÃO PINTO

(Esquina da de Saldanha Maranhão)

*Francoalino Carneiro & C.*

**Vende-se**

a casa sita á rua de Iguape n.15, tendo quintal e excellentes aguas,

Para tratar-se na mesma

**Ao Commercio**

Levamos ao conhecimento dos nossos amigos e do commercio em geral que, tendo fallecido, a 7 do corrente, o Sr. Julio M. de Trompowsky, socio liquidante da firma **Trompowsky & Helm**, ficam encarregados da mesma liquidacão os Srs. R. de Trompowsky & C.

Desterro, 17 de Setembro de 1890.—*R. de Trompowsky & C.*

R. de Trompowsky e Wencesláu Freyesleben, tendo estabelecido n'esta praça uma casa commercial em continuacão á firma **Trompowsky & Helm**, em liquidacão, sob a razão de

**R. de Trompowsky & C.**

levam ao conhecimento dos seus amigos e do commercio em geral, que a sua casa continua com o mesmo ramo de negocio com que a firma antecessora se occupava. Resolvidos a dedicar todo o zelo aos negocios que lhes forem confiados, esperam adquirir a mesma confiança e estima que os seus antecessores gozavam.

Desterro, 17 de Setembro de 1890.—*R. de Trompowsky & Wencesláu Freyesleben*.



na rua José Veiga N. 72A

**Vende-se ou aluga-se**

Um sitio no lugar denominado — Barreiros —, com 51 1/2 braças de frente com 1500 de fundos, com engenhos de fazer asucar e farinha e um grande pasto para criar. Tudo por modico preço. Trata-se com *Jacyntho Coelho Pires*.

**Tintas para flores artificiaes**

Vende-se na pharmacia e Irogaria de Raulinc Horn & Oliveira rua do Principe n. 15.

# XAROQUE

DE  
MONTEVIDÉO E RIO GRANDE  
NOVO E SUPERIOR  
e magnificos queijos de  
Minas  
no armazem de  
**Francolino Cameu & C.**  
RUA DE JOÃO PINTO  
(Esquina da de Saldanha Maranhão)

# CAL

**Antonio Pantaleao de  
Lago Junior**  
tem em seu deposito, no lo-  
gar denominado Coqueiros,  
grande quantidade de cal de  
boa qualidade. Quem preten-  
der comprar, dirija-se neste  
capital a rua José Veiga (anti-  
ga do Principe), casa n. 84.

# LOTÉRIAS

DA  
**Bahia**  
Rio de Janeiro  
e Porto-Alegre  
vendem-se bilhetes na  
**CHARUTARIA MENDONÇA**



# OFFICIAL

# CHAPEOS de SOL

Rua José Veiga  
**N. 72 A**  
Vende-se por atacado e a  
varejo

CONCERTOS COM BREVIDADE E  
PERFEIÇÃO  
**JERONYMO NOCETTI**

### Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú,  
Itapocororé e Barra Velha partem da capi-  
tal nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

# LEILÃO

## BREVEMENTE

O LEILÃOIRO

# José Segui Junior

fará um importante leilão de  
**moveis**  
**secos e molhados**

— E —  
OBJECTOS DE ARMARINHO

Pede a quem tiver objectos  
para vender em leilão, man-  
dal-os á casa n. 38 da rua  
José Veiga.

## Peitoral Catharinense i

# XAROPE DE ANGICO COMPOSTO

### TOLU E CUACO

#### Composição de Raulo Vieira

Approved pela Inspectoria de Hygiene Publica e premiada com a me-  
dalha de primeira classe na Exposição Provincial de 1896

Usado com feliz resultado no Hospital de cari-  
dade do Desterro. Reconhecido efficaz no tratamento das  
tosses, bronchites, rouquidão, asthma, coqueluche, res-  
friados, perda da voz, defluxo, e em todas as demais mo-  
lestias das vias respiratorias, conforme attestam os se-  
guintes cavalheiros:

- Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, medico
- Dr. Frederica Rolta, medico
- Dr. Duarte Paranhos Schutel, medico
- Dr. Joaquim Paulista Bastos de Oliveira, juiz de direito
- Dr. Felisberto Montenegro, juiz municipal do Desterro
- Padre Manuel Joaquim Alves Soares, vigario do Desterro
- Padre Miguel Muro, vigario de S. Miguel
- Padre Francisco Pedro da Cunha, vigario de S. José
- José Lino Alves Cabral, negociante
- Antonio Freyesleben, industria
- Antonio Alves Ferreira, photographo
- Major Jezuiuo Antonio de Oliveira
- Manoel Geminiano de Gouvêa, negociante
- Thomas Teixeira Couto, artista
- Pedro David Talimberg, negociante
- João Muller, negociante
- Deolinda Rosa de Jesus
- Capitão Mariano Mare
- João Francisco Regis Junior, negociante
- Henrique Bergmann, negociante
- Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros
- Lyrio Martins Barbosa, guarda-livros
- Antonio Ramalho da Silva Xavier, negociante
- Amphilequo Nunes Pires, professor
- Duice Baptista de Oliveira
- Bernardino José dos Santos, machinista
- Rodolpho Candido Natividade, machinista
- Domingos José Gonçalves, despanchante.

Emais 500 attestados que serão publicados.

Este preparado em bem pouco tempo adquiriu um re-  
putação como nenhum outro congere, devido não só  
aos seus salutareos effectos, como tambem ao delicadissimo  
sabor, e preço ao alcance de todos!

**Frasco 1\$500**

Encontra-se em todas as pharmacias e drogarias da America do Sul

### RAULINO HORN & OLIVEIRA

Unicos fabricantes e proprietarios  
SANTA CATHARINA -- DESTERRO

# Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada por  
**JAIME PARADEDA**

APPROVADA PELA ENMA JUNTA DE  
HYGIENE PUBLICA

Innumeros certificados de medi-  
cos distinctos e de pessoas de toda  
o criterio attestam e preconizam o  
Sabão Russo, para curar:

- |             |                  |
|-------------|------------------|
| Queimaduras | Dóres reumaticas |
| Nevralgias  | Dóres de cabeça  |
| Contusões   | Espinhas         |
| Darthos     | Ferimentos       |
| Empingens   | Sardas           |
| Pannos      | Chagas           |
| Caspas      | Rugas            |

Dóres de dente Erupções cutaneous  
Mordeduras de insectos veno-  
nosos etc., etc.

Vende-se em todas as drogarias  
e pharmacias, casas de perfumarias  
armarinhas.

DEPOSITO EM STA. CATHARINA

Pharmacia e drogaria de  
**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

15 Rua do Principe 15

# AO COLORADO

# OLEO DE RICINO

SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros oleos vegetaes da fabri-  
ca de **Guilherme Scheffer**, em  
Blumenau

Deposito na Pharmacia e Drogaria de  
**Raulino Horn & Oliveira** - Rua  
José Veiga.

## Para acabar

# Fumo a 1\$200, kilo

Vende-se no armazem n. 30 A

## Rua José Veiga

# TERRAS

Vende-se 40 braças de ter-  
ras proprias para cultura,  
principalmente café, no lugar  
denominado *Tapera*, na bar-  
ra do Sul e na ilha.

Quem pretender dirija-se  
ao Sr. Pereira d'Oliveira.

Para S. José, Santa Thereza, Angelim, Para Trindade, Santa Antonio, Caunas-  
senda, Merim, Imbituba, Laguna, Azam-  
bu, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Vicinas, Rio Vermelho e Ribeirão partem  
Coritibanos e Campos, partem do mesmo a 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22  
para nos dias 7, 13, 19, 25 e 31, e che-  
gam a capital nos mesmos dias. Para S. José, Palhoca, Garopaba. En- 26.